



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 104

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Segundas Doses (D2), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronovac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando hoje (04/09/2021) e amanhã (05/09/2021), a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 92 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **200.070 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, referentes às liberações de 11 e 19/06/2021, equivalente a 6ª e 7ª cota de D1 de Vacina Pfizer/Comirnaty destinadas aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se

importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 27 - (D2) - 200.070 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G, 21838287.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 04/09/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador



R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 27 - (D2) - 200.070 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) 200.070 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (33.345 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (33.345 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060)
1	Angra dos Reis	2.286	381	381	2.290
2	Aperibé	72	12	12	80
3	Araruama	1.902	317	317	1.910
4	Areal	78	13	13	80
5	Armação dos Búzios	204	34	34	210
6	Arraial do Cabo	174	29	29	180
7	Barra do Pirai	1.152	192	192	1.160
8	Barra Mansa	2.178	363	363	2.180
9	Belford Roxo	5.550	925	925	5.550
10	Bom Jardim	156	26	26	160
11	Bom Jesus do Itabapoana	222	37	37	230
12	Cabo Frio	2.988	498	498	2.990
13	Cachoeiras de Macacu	348	58	58	350
14	Cambuci	96	16	16	100
15	Campos dos Goytacazes	6.276	1.046	1.046	6.280
16	Cantagalo	114	19	19	120
17	Carapebus	102	17	17	110
18	Cardoso Moreira	78	13	13	80
19	Carmo	108	18	18	110
20	Casimiro de Abreu	264	44	44	270
21	Comendador Levy Gasparian	54	9	9	60
22	Conceição de Macabu	138	23	23	140
23	Cordeiro	126	21	21	130
24	Duas Barras	78	13	13	80
25	Duque de Caxias	9.366	1.561	1.561	9.370
26	Engenheiro Paulo de Frontin	84	14	14	90
27	Guapimirim	330	55	55	330
28	Iguaba Grande	156	26	26	160
29	Itaboraí	2.520	420	420	2.520
30	Itaguaí	1.308	218	218	1.310
31	Italva	96	16	16	100
32	Itaocara	156	26	26	160
33	Itaperuna	1.170	195	195	1.170
34	Itatiaia	198	33	33	200
35	Japeri	1.170	195	195	1.170
36	Laje do Muriaé	48	8	8	50
37	Macaé	2.592	432	432	2.600
38	Macuco	30	5	5	30
39	Magé	3.048	508	508	3.050
40	Mangaratiba	270	45	45	270
41	Maricá	2.106	351	351	2.110
42	Mendes	114	19	19	120
43	Mesquita	2.058	343	343	2.060
44	Miguel Pereira	150	25	25	150
45	Miracema	162	27	27	170
46	Natividade	102	17	17	110
47	Nilópolis	2.088	348	348	2.090
48	Niterói	7.842	1.307	1.307	7.850
49	Nova Friburgo	2.844	474	474	2.850
50	Nova Iguaçu	8.442	1.407	1.407	8.450
51	Paracambi	330	55	55	330

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 27 - (D2) - 200.070 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) 200.070 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (33.345 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (33.345 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060)
52	Paraíba do Sul	252	42	42	260
53	Paraty	264	44	44	270
54	Paty do Alferes	162	27	27	170
55	Petrópolis	4.068	678	678	4.070
56	Pinheiral	138	23	23	140
57	Piraí	168	28	28	170
58	Porciúncula	120	20	20	120
59	Porto Real	108	18	18	110
60	Quatis	78	13	13	80
61	Queimados	1.356	226	226	1.360
62	Quissamã	156	26	26	160
63	Resende	1.884	314	314	1.890
64	Rio Bonito	354	59	59	360
65	Rio Claro	108	18	18	110
66	Rio das Flores	54	9	9	60
67	Rio das Ostras	1.392	232	232	1.400
68	Rio de Janeiro	86.604	14.434	14.434	86.610
69	Santa Maria Madalena	66	11	11	70
70	Santo Antônio de Pádua	276	46	46	280
71	São Fidélis	234	39	39	240
72	São Francisco de Itabapoana	252	42	42	260
73	São Gonçalo	13.116	2.186	2.186	13.120
74	São João da Barra	258	43	43	260
75	São João de Meriti	5.454	909	909	5.460
76	São José de Ubá	48	8	8	50
77	São José do Vale do Rio Preto	132	22	22	140
78	São Pedro da Aldeia	1.188	198	198	1.190
79	São Sebastião do Alto	60	10	10	60
80	Sapucaia	108	18	18	110
81	Saquarema	540	90	90	540
82	Seropédica	492	82	82	500
83	Silva Jardim	126	21	21	130
84	Sumidouro	90	15	15	90
85	Tanguá	198	33	33	200
86	Teresópolis	2.154	359	359	2.160
87	Trajano de Moraes	66	11	11	70
88	Três Rios	504	84	84	510
89	Valença	486	81	81	490
90	Varre-Sai	60	10	10	60
91	Vassouras	234	39	39	240
92	Volta Redonda	3.138	523	523	3.140
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		200.070	33.345	33.345	200.430



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 107

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Coronavac/Butantan – Primeiras doses (D1) e, Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 10/09/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, de Vacinas Coronavac/Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda, realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **167.200 doses** de Vacina Coronavac/Butantan, sendo **83.600 doses** (em apresentação multidoses - frascos de 10 doses), para **utilização como primeira dose (D1), e a mesma quantidade para armazenarem para uso EXCLUSIVAMENTE como segunda dose (D2) – seguindo o intervalo de 28 dias recomendado pelo fabricante**, ressaltando a necessidade da priorização da rescapagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de

doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

REFORÇAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE DOSES EXTRAS PARA GARANTIR A SEGUNDA DOSE DA CORONAVAC, MOTIVO PELO QUAL ALERTAMOS SOBRE O RISCO DE FALTAR D2, CASO O MUNICÍPIO USE ERRADAMENTE ESSAS DOSES COMO D1.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 8 horas para a vacina Butantan / Coronavac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (Coronavac - D1+D2 - 167.200 multidoses), 21977983.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 10/09/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21977385** e o código CRC **73C6AED8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/020300/2021

SEI nº 21977385

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19
(Coronavac - D1+D2 - 167.200 multidoses)

Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 83.600 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 83.600 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 167.200 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
1	Angra dos Reis	990	990	1.980	198
2	Aperibé	60	60	120	12
3	Araruama	670	670	1.340	134
4	Areal	60	60	120	12
5	Armação dos Búzios	170	170	340	34
6	Arraial do Cabo	140	140	280	28
7	Barra do Pirai	500	500	1.000	100
8	Barra Mansa	900	900	1.800	180
9	Belford Roxo	2.330	2.330	4.660	466
10	Bom Jardim	130	130	260	26
11	Bom Jesus do Itabapoana	180	180	360	36
12	Cabo Frio	1.110	1.110	2.220	222
13	Cachoeiras de Macacu	290	290	580	58
14	Cambuci	80	80	160	16
15	Campos dos Goytacazes	2.470	2.470	4.940	494
16	Cantagalo	90	90	180	18
17	Carapebus	80	80	160	16
18	Cardoso Moreira	70	70	140	14
19	Carmo	90	90	180	18
20	Casimiro de Abreu	220	220	440	44
21	Comendador Levy Gasparian	40	40	80	8
22	Conceição de Macabu	110	110	220	22
23	Cordeiro	100	100	200	20
24	Duas Barras	60	60	120	12
25	Duque de Caxias	4.130	4.130	8.260	826
26	Engenheiro Paulo de Frontin	70	70	140	14
27	Guapimirim	270	270	540	54
28	Iguaba Grande	130	130	260	26
29	Itaboraí	1.180	1.180	2.360	236
30	Itaguaí	630	630	1.260	126
31	Italva	80	80	160	16
32	Itaocara	130	130	260	26
33	Itaperuna	520	520	1.040	104
34	Itatiaia	160	160	320	32
35	Japeri	520	520	1.040	104
36	Laje do Muriaé	40	40	80	8
37	Macaé	1.240	1.240	2.480	248
38	Macuco	20	20	40	4
39	Magé	1.160	1.160	2.320	232
40	Mangaratiba	220	220	440	44
41	Maricá	830	830	1.660	166
42	Mendes	90	90	180	18
43	Mesquita	800	800	1.600	160
44	Miguel Pereira	120	120	240	24
45	Miracema	130	130	260	26
46	Natividade	80	80	160	16
47	Nilópolis	820	820	1.640	164
48	Niterói	2.860	2.860	5.720	572
49	Nova Friburgo	990	990	1.980	198
50	Nova Iguaçu	3.820	3.820	7.640	764
51	Paracambi	270	270	540	54
52	Paraíba do Sul	210	210	420	42
53	Paraty	220	220	440	44
54	Paty do Alferes	130	130	260	26
55	Petrópolis	1.550	1.550	3.100	310
56	Pinheiral	110	110	220	22
57	Pirai	140	140	280	28
58	Porciúncula	100	100	200	20
59	Porto Real	90	90	180	18
60	Quatis	60	60	120	12
61	Queimados	670	670	1.340	134
62	Quissamã	130	130	260	26
63	Resende	650	650	1.300	130
64	Rio Bonito	290	290	580	58
65	Rio Claro	90	90	180	18
66	Rio das Flores	40	40	80	8
67	Rio das Ostras	700	700	1.400	140
68	Rio de Janeiro	32.370	32.370	64.740	6.474
69	Santa Maria Madalena	50	50	100	10
70	Santo Antônio de Pádua	230	230	460	46
71	São Fidélis	190	190	380	38
72	São Francisco de Itabapoana	210	210	420	42

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19					
(Coronavac - D1+D2 - 167.200 multidoses)					
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 83.600 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 83.600 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 167.200 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
73	São Gonçalo	5.420	5.420	10.840	1.084
74	São João da Barra	210	210	420	42
75	São João de Meriti	2.250	2.250	4.500	450
76	São José de Ubá	40	40	80	8
77	São José do Vale do Rio Preto	110	110	220	22
78	São Pedro da Aldeia	530	530	1.060	106
79	São Sebastião do Alto	50	50	100	10
80	Sapucaia	90	90	180	18
81	Saquarema	450	450	900	90
82	Seropédica	410	410	820	82
83	Silva Jardim	100	100	200	20
84	Sumidouro	70	70	140	14
85	Tanguá	160	160	320	32
86	Teresópolis	880	880	1.760	176
87	Trajano de Moraes	60	60	120	12
88	Três Rios	420	420	840	84
89	Valença	400	400	800	80
90	Varre-Sai	50	50	100	10
91	Vassouras	190	190	380	38
92	Volta Redonda	1.230	1.230	2.460	246
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		83.600	83.600	167.200	16.720



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 108

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronovac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 10/09/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **98.280 primeiras doses (D1)** de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na continuidade das ações de imunização conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a vacinação de adolescentes com base na deliberação conjunta Ad referendum CIB-RJ Nº 12/2021; e na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2º C a 8º C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante

Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 30 - (D1) - 98.280 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E, 21978058.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 10/09/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](#), informando o código verificador 21977452 e o código CRC 1957EE93.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/020301/2021

SEI nº 21977452

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 30 - (D1) - 98.280 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (98.280 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (16.380 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (16.380 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
1	Angra dos Reis	1.158	193	193	1.160
2	Aperibé	72	12	12	80
3	Araruama	780	130	130	780
4	Areal	72	12	12	80
5	Armação dos Búzios	198	33	33	200
6	Arraial do Cabo	168	28	28	170
7	Barra do Piraí	588	98	98	590
8	Barra Mansa	1.056	176	176	1.060
9	Belford Roxo	2.736	456	456	2.740
10	Bom Jardim	150	25	25	150
11	Bom Jesus do Itabapoana	216	36	36	220
12	Cabo Frio	1.308	218	218	1.310
13	Cachoeiras de Macacu	336	56	56	340
14	Cambuci	90	15	15	90
15	Campos dos Goytacazes	2.904	484	484	2.910
16	Cantagalo	114	19	19	120
17	Carapebus	102	17	17	110
18	Cardoso Moreira	78	13	13	80
19	Carmo	102	17	17	110
20	Casimiro de Abreu	252	42	42	260
21	Comendador Levy Gasparian	48	8	8	50
22	Conceição de Macabu	132	22	22	140
23	Cordeiro	120	20	20	120
24	Duas Barras	72	12	12	80
25	Duque de Caxias	4.854	809	809	4.860
26	Engenheiro Paulo de Frontin	84	14	14	90
27	Guapimirim	324	54	54	330
28	Iguaba Grande	150	25	25	150
29	Itaboraí	1.386	231	231	1.390
30	Itaguaí	744	124	124	750
31	Italva	90	15	15	90
32	Itaocara	150	25	25	150
33	Itaperuna	606	101	101	610
34	Itatiaia	192	32	32	200
35	Japeri	606	101	101	610
36	Laje do Muriaé	48	8	8	50
37	Macaé	1.458	243	243	1.460
38	Macuco	30	5	5	30
39	Magé	1.362	227	227	1.370
40	Mangaratiba	264	44	44	270
41	Maricá	978	163	163	980
42	Mendes	114	19	19	120
43	Mesquita	936	156	156	940
44	Miguel Pereira	144	24	24	150
45	Miracema	156	26	26	160
46	Natividade	96	16	16	100
47	Nilópolis	966	161	161	970
48	Niterói	3.360	560	560	3.360
49	Nova Friburgo	1.164	194	194	1.170
50	Nova Iguaçu	4.488	748	748	4.490
51	Paracambi	318	53	53	320

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 30 - (D1) - 98.280 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (98.280 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (16.380 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (16.380 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
52	Paraíba do Sul	246	41	41	250
53	Paraty	258	43	43	260
54	Paty do Alferes	156	26	26	160
55	Petrópolis	1.824	304	304	1.830
56	Pinheiral	126	21	21	130
57	Piraí	162	27	27	170
58	Porciúncula	114	19	19	120
59	Porto Real	108	18	18	110
60	Quatis	72	12	12	80
61	Queimados	792	132	132	800
62	Quissamã	150	25	25	150
63	Resende	762	127	127	770
64	Rio Bonito	342	57	57	350
65	Rio Claro	102	17	17	110
66	Rio das Flores	48	8	8	50
67	Rio das Ostras	822	137	137	830
68	Rio de Janeiro	38.100	6.350	6.350	38.100
69	Santa Maria Madalena	60	10	10	60
70	Santo Antônio de Pádua	264	44	44	270
71	São Fidélis	222	37	37	230
72	São Francisco de Itabapoana	246	41	41	250
73	São Gonçalo	6.366	1.061	1.061	6.370
74	São João da Barra	246	41	41	250
75	São João de Meriti	2.646	441	441	2.650
76	São José de Ubá	48	8	8	50
77	São José do Vale do Rio Preto	126	21	21	130
78	São Pedro da Aldeia	624	104	104	630
79	São Sebastião do Alto	54	9	9	60
80	Sapucaia	102	17	17	110
81	Saquarema	528	88	88	530
82	Seropédica	474	79	79	480
83	Silva Jardim	120	20	20	120
84	Sumidouro	84	14	14	90
85	Tanguá	186	31	31	190
86	Teresópolis	1.026	171	171	1.030
87	Trajano de Moraes	66	11	11	70
88	Três Rios	486	81	81	490
89	Valença	468	78	78	470
90	Varre-Sai	60	10	10	60
91	Vassouras	228	38	38	230
92	Volta Redonda	1.446	241	241	1.450
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		98.280	16.380	16.380	98.660



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 110

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

Aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1) e Segundas Doses (D2), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando em 10/09/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **365.040 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, sendo:

(1) **92.430 primeiras doses** (D1), para utilização na continuidade das ações de imunização conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do ERJ, incluindo a vacinação de adolescentes com base na deliberação conjunta Ad referendum CIB-RJ Nº 12/2021; e na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses.

(2) **272.610 segundas doses** (D2), equivalente à liberação das 7ª e 8ª cotas de D1 de

Vacina Pfizer/Comirnaty destinadas aos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer / Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 28 E 29 - (D1 + D2) - 365.040 doses), DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E, 22008209.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 10/09/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22007142** e o código CRC **0E972594**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/020358/2021

SEI nº 22007142

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 28 E 29 - (D1 + D2) - 365.040 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (92.430 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) 272.610 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (365.040 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (60.840 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (60.840 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
1	Angra dos Reis	1.092	3.216	4.308	718	718	4.310
2	Aperibé	66	192	258	43	43	260
3	Araruama	738	2.172	2.910	485	485	2.910
4	Areal	66	198	264	44	44	270
5	Armação dos Búzios	186	546	732	122	122	740
6	Arraial do Cabo	156	474	630	105	105	630
7	Barra do Pirai	552	1.638	2.190	365	365	2.190
8	Barra Mansa	990	2.928	3.918	653	653	3.920
9	Belford Roxo	2.574	7.590	10.164	1.694	1.694	10.170
10	Bom Jardim	144	420	564	94	94	570
11	Bom Jesus do Itabapoana	198	594	792	132	132	800
12	Cabo Frio	1.224	3.624	4.848	808	808	4.850
13	Cachoeiras de Macacu	318	936	1.254	209	209	1.260
14	Cambuci	84	252	336	56	56	340
15	Campos dos Goytacazes	2.730	8.058	10.788	1.798	1.798	10.790
16	Cantagalo	102	312	414	69	69	420
17	Carapebus	90	276	366	61	61	370
18	Cardoso Moreira	72	210	282	47	47	290
19	Carmo	96	288	384	64	64	390
20	Casimiro de Abreu	240	708	948	158	158	950
21	Comendador Levy Gasparian	54	138	192	32	32	200
22	Conceição de Macabu	120	360	480	80	80	480
23	Cordeiro	114	330	444	74	74	450
24	Duas Barras	66	198	264	44	44	270
25	Duque de Caxias	4.560	13.452	18.012	3.002	3.002	18.020
26	Engenheiro Paulo de Frontin	72	228	300	50	50	300
27	Guapimirim	300	894	1.194	199	199	1.200
28	Iguaba Grande	138	414	552	92	92	560
29	Itaboraí	1.302	3.834	5.136	856	856	5.140
30	Itaguaí	696	2.058	2.754	459	459	2.760
31	Italva	84	252	336	56	56	340
32	Itaocara	138	408	546	91	91	550
33	Itaperuna	570	1.692	2.262	377	377	2.270
34	Itatiaia	180	528	708	118	118	710
35	Japeri	570	1.692	2.262	377	377	2.270
36	Laje do Muriaé	42	120	162	27	27	170
37	Macaé	1.368	4.044	5.412	902	902	5.420
38	Macuco	30	78	108	18	18	110
39	Magé	1.278	3.780	5.058	843	843	5.060
40	Mangaratiba	246	726	972	162	162	980
41	Maricá	924	2.724	3.648	608	608	3.650
42	Mendes	102	312	414	69	69	420
43	Mesquita	882	2.604	3.486	581	581	3.490
44	Miguel Pereira	138	402	540	90	90	540
45	Miracema	144	432	576	96	96	580
46	Natividade	90	276	366	61	61	370
47	Nilópolis	906	2.676	3.582	597	597	3.590
48	Niterói	3.168	9.330	12.498	2.083	2.083	12.500
49	Nova Friburgo	1.098	3.234	4.332	722	722	4.340
50	Nova Iguaçu	4.218	12.444	16.662	2.777	2.777	16.670
51	Paracambi	300	888	1.188	198	198	1.190

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPAS 28 E 29 - (D1 + D2) - 365.040 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (92.430 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (272.610 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 + D2 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (365.040 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (60.840 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (60.840 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X6,0 (8011.1061 ou 8011.2611)
52	Paraíba do Sul	234	684	918	153	153	920
53	Paraty	240	714	954	159	159	960
54	Paty do Alferes	144	432	576	96	96	580
55	Petrópolis	1.716	5.064	6.780	1.130	1.130	6.780
56	Pinheiral	120	360	480	80	80	480
57	Pirai	156	456	612	102	102	620
58	Porciúncula	108	318	426	71	71	430
59	Porto Real	96	294	390	65	65	390
60	Quatis	66	210	276	46	46	280
61	Queimados	744	2.196	2.940	490	490	2.940
62	Quissamã	138	414	552	92	92	560
63	Resende	720	2.118	2.838	473	473	2.840
64	Rio Bonito	318	948	1.266	211	211	1.270
65	Rio Claro	96	288	384	64	64	390
66	Rio das Flores	48	138	186	31	31	190
67	Rio das Ostras	774	2.280	3.054	509	509	3.060
68	Rio de Janeiro	35.832	105.516	141.348	23.558	23.558	141.350
69	Santa Maria Madalena	60	168	228	38	38	230
70	Santo Antônio de Pádua	246	738	984	164	164	990
71	São Fidélis	210	630	840	140	140	840
72	São Francisco de Itabapoana	228	678	906	151	151	910
73	São Gonçalo	5.988	17.664	23.652	3.942	3.942	23.660
74	São João da Barra	234	696	930	155	155	930
75	São João de Meriti	2.484	7.332	9.816	1.636	1.636	9.820
76	São José de Ubá	48	132	180	30	30	180
77	São José do Vale do Rio Preto	120	348	468	78	78	470
78	São Pedro da Aldeia	588	1.740	2.328	388	388	2.330
79	São Sebastião do Alto	60	156	216	36	36	220
80	Sapucaia	96	294	390	65	65	390
81	Saquarema	498	1.464	1.962	327	327	1.970
82	Seropédica	450	1.326	1.776	296	296	1.780
83	Silva Jardim	114	336	450	75	75	450
84	Sumidouro	84	240	324	54	54	330
85	Tanguá	180	528	708	118	118	710
86	Teresópolis	966	2.856	3.822	637	637	3.830
87	Trajano de Moraes	66	186	252	42	42	260
88	Três Rios	462	1.356	1.818	303	303	1.820
89	Valença	444	1.308	1.752	292	292	1.760
90	Varre-Sai	60	168	228	38	38	230
91	Vassouras	216	636	852	142	142	860
92	Volta Redonda	1.362	4.020	5.382	897	897	5.390
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	92.430	272.610	365.040	60.840	60.840	365.430